



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0043-2023

Institui a divulgação de números telefônicos voltados à denúncia e ao combate das práticas de discriminação e de injúria racial.

PROCESSO Nº 2563-2023

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do município da Estância Turística de Guaratinguetá, a divulgação dos serviços "Disque Denúncia contra o preconceito, a discriminação e a intolerância racial e cultural" e do "Disque Direitos Humanos - Disque 100", nos seguintes estabelecimentos:

- I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
- II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- III - casas noturnas de qualquer natureza;
- IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;
- V - agências de viagens e locais de transportes de massa;
- VI - salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;
- VII - postos de serviço de autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;
- VIII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.

Art. 2º Para o cumprimento desta Lei, deve-se ser afixada, em local de fácil acesso, placa informativa, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Parágrafo único. A placa de que se trata o *caput* deste artigo deve conter o seguinte teor:

**“DIGA NÃO À DISCRIMINAÇÃO RACIAL
DENUNCIE! DISQUE SOS RACISMO: 0800 77 25 377
DISQUE DIREITOS HUMANOS: 100”**

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, ficará responsável por programar e coordenar as ações previstas nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, dezembro de 2023.

DANI DIAS
Vereadora

Protocolo Nº 2563-2023
05/12/2023

Departamento Legislativo – DD/gm.



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Legislativo nº 0043-2023
Processo nº 2563-2023

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo instituir a divulgação de números telefônicos voltados à denúncia e ao combate das práticas de discriminação e de injúria racial.

O combate à discriminação e à injúria racial é uma responsabilidade coletiva que requer ações concretas por parte do Estado para garantir a igualdade e a justiça na sociedade. Nesse contexto, a proposição deste Projeto de Lei visa criar mecanismos eficazes de denúncia e combate a práticas discriminatórias e injuriosas, promovendo um ambiente mais inclusivo e respeitoso.

A discriminação racial persiste em diversas esferas da sociedade, prejudicando a convivência harmônica e a igualdade de oportunidades. Este projeto surge como uma resposta à necessidade urgente de implementar mecanismos que permitam a identificação e punição de casos de discriminação e injúria racial.

A divulgação de números telefônicos específicos para denúncia destas práticas contribuirá significativamente para aumentar a conscientização sobre a gravidade desses atos. Isso possibilitará que vítimas e testemunhas tenham um canal direto para reportar incidentes, fomentando a cultura de repúdio a tais comportamentos.

A disponibilização pública de números telefônicos dedicados a denúncias simplificará o acesso à informação para aqueles que desejam reportar casos de discriminação racial. Esse canal específico proporcionará maior agilidade e eficácia no encaminhamento das denúncias, promovendo uma resposta rápida por parte das autoridades competentes.

O projeto fortalece as ferramentas legais para combater a discriminação e injúria racial, permitindo que órgãos competentes ajam prontamente diante das denúncias recebidas. Ao facilitar o processo de coleta de informações, as autoridades terão maior embasamento para aplicar medidas legais que desestimulem tais comportamentos.

A divulgação de números telefônicos para denúncia não apenas combate atos discriminatórios, mas também serve como um instrumento para promover a diversidade e inclusão. O conhecimento da existência de canais de denúncia reforça a mensagem de que a sociedade não tolera práticas discriminatórias, fomentando um ambiente mais respeitoso e acolhedor.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



Este Projeto de Lei busca, portanto, criar uma ferramenta essencial para o enfrentamento da discriminação e injúria racial, proporcionando à sociedade meios efetivos para coibir tais práticas. Ao promover a divulgação de números telefônicos específicos, estamos reafirmando nosso compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de qualquer forma de discriminação racial.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, dezembro de 2023.

DANI DIAS
Vereadora

Departamento Legislativo – DD/gm.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350034003600340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.